



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

9ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa

12 de maio de 2020

Ata da Centésima Septuagésima Quarta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pelas Senhoras Deputadas Vanda Monteiro, Primeira-Secretária e Valderez Castelo Branco, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e da Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Luana Ribeiro, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Cleiton Cardoso. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres e Valdemar Júnior. Após a



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 86/2020, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “determina o uso de máscaras para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19) no Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 88/2020, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a vedação da aplicação de multa por quebra de fidelidade nos serviços de TV por assinatura, telefonia, internet e serviços assemelhados, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus (Covid-19), no Estado do Tocantins; Projeto de Lei número 92/2020, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e bancários, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador do Covid-19, na forma que indica, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 95/2020, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa, que “estabelece a proibição de interrupção dos serviços de conexão à internet residencial, móvel e comercial durante o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19 e dá outras providências”; Projeto



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

de Lei número 97/2020, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre protocolos de prevenção e acolhimento aos casos de violência doméstica contra mulheres e crianças durante o estado de calamidade pública decretado em razão da pandemia do Covid-19, no âmbito do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 100/2020, de autoria da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco, que “dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos estaduais, no âmbito do Estado do Tocantins pelo prazo de noventa dias e dá outras providências”; Projeto de Lei número 101/2020, de autoria da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco, que “estabelece procedimento virtual de informações e acolhimento dos familiares de pessoas internadas por Covid-19 em hospitais públicos ou privados sediados no Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 103/2020, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a suspensão de cobranças de juros, correção monetária nos contratos de financiamento e veda a negativação nos órgãos de proteção ao crédito nas relações de consumo no âmbito estadual durante o estado de calamidade pública provocado pelo Covid-19”; Projeto de Lei número 109/2020, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa, que “estabelece procedimento virtual de informações e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

acolhimento aos familiares de pessoas internadas por Covid-19 em hospitais públicos, privados ou de campanha situados no Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 111/2020, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa, que “reconhece o falecimento em virtude da Covid-19, contraída por servidor público civil, militar, bem como pelos demais profissionais da área da saúde, no exercício de suas atribuições, como acidente em serviço para fins de pagamento de pensão por morte”; Projeto de Lei número 112/2020, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “estabelece procedimento especial aos funcionários públicos que auxiliam no combate ao Covid-19, no Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 113/2020, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “estabelece multa para quem divulgar por meio eletrônico notícias falsas – “*fake news*”, sobre epidemia, endemias e pandemias no Estado do Tocantins”; Decreto número 77/2020, oriundo da Prefeitura de Lagoa da Confusão, de 25 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública do município”; Ofício número 58/2020, oriundo da Prefeitura de Araguatins, encaminhando Decreto Municipal número 70/2020, de 24 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública do município; Ofício número 51/2020, oriundo da Prefeitura de Buriti do Tocantins, encaminhando Decreto Municipal número 157/2020, de 23 de março de 2020, que declara



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Estado de Calamidade Pública do município; e Ofício número 65/2020, oriundo da Prefeitura de São Salvador do Tocantins, encaminhando Decreto Municipal número 24/2020, de 23 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em Saúde Pública do município. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Eduardo do Dertins. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 116 e 117/2020, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto; 118/2020, de autoria do Senhor Deputado Elenil da Penha; 119/2020, de autoria do Senhor Deputado Eduardo do Dertins; 120/2020, de autoria do Senhor Deputado Antonio Andrade; e os Requerimentos que receberam os números 821 a 867. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão até às catorze horas, para Reunião Extraordinária nas Comissões, reabrindo-a às dezessete horas e vinte e nove minutos. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Antonio Andrade. Em seguida, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números 840, 841, 842 e 845, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro; 838 e 839, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis; 821, 822, 823 e 824, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; 825, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto; 826, 827 e 828, de autoria da Senhor Deputado Gleydson Nato; e 830, 832, 833, 836 e 838, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Geo. Logo após, o Senhor Presidente, de ofício, suspendeu a Sessão pelo prazo de até vinte minutos, para Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, reabrindo-a às dezessete horas e vinte e nove minutos. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna o Senhor Deputado Fabion Gomes e as Senhoras Deputadas Claudia Lelis e Vanda Monteiro. Na deliberação da Ordem do Dia, foi anunciada em turno único de discussão e votação, a Medida Provisória número 10/2020, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera a Lei número 1.197, de 13 de dezembro de 2000, que reestrutura o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – Fundes, e adota outras providências”, a qual, votada, foi aprovada. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulga a Lei número 3.664, de 12 de maio de 2020, e encaminha à Secretaria para comunicar a Autoridade competente. Foi anunciada, em turno único de discussão e votação, a Medida Provisória número 11/2020, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “institui o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins – Fdesto, e adota outras providências”, a qual, votada, foi aprovada. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, promulga a Lei número 3.665, de 12 de maio de 2020, e encaminha à Secretaria para comunicar à Autoridade competente. Foi anunciado, em



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei de Conversão número 115/2019, originário da Medida Provisória número 31/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que “altera a Lei número 2.007, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo, do subsolo e do espaço aéreo nas faixas de domínio e nas áreas lindeiras das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado do Tocantins, e adota outras providências”, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados, *in loco*, em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Decreto Legislativo números: 39/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Araguatins; 40/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Babaçulândia; 41/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Bom Jesus do Tocantins; 42/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Buriti do Tocantins; 43/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Colinas do Tocantins; 44/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Filadélfia; 45/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Gurupi; 46/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças,



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Itaguatins; 47/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Lagoa da Confusão; 48/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Miranorte; 49/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Recursolândia; 50/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Rio dos Bois; 51/2020, de autoria das Comissões de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Rio Sono; 52/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Sucupira; e 53/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Tabocão; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezenove horas e seis minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário